



EDITAL Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte faz saber que o seu Plenário decidiu inscrever a chapa nº 01 (um), a qual concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/06/2021.

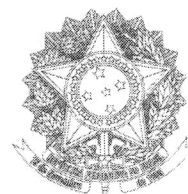
A eleição será realizada em 01/10/2021 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O comparecimento é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será presencial. E resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei.

O Edital completo, contendo inclusive os endereços onde serão instaladas mesas eleitorais, encontra-se afixado na sede do CRO-RN.

Natal/RN, 03 de setembro de 2021.

GETÚLIO FERNANDO DA SILVA LEAL, CD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



EDITAL Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do art. 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/06/2021, e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

CHAPA Nº 01

EFETIVOS

Jane Suely de Melo Nóbrega
Ruy de Bessa Medeiros
Karla Maria Falcão Lima
Marco Aurélio Medeiros da Silva
Gustavo Barbalho Guedes Emiliano

N.º INSCRIÇÃO CRO

2152
1807
1251
1300
3375

SUPLENTE

Thales Jenner de Oliveira Falcão
Juliana Bezerra Gomes Lemos
Francisco de Assis de Souza Junior
Bruno Rafael Santos de Araújo
Tasso Gadelha Fernandes Júnior

N.º INSCRIÇÃO CRO

2267
4378
4345
4488
4353

II. A eleição será realizada em 01 de outubro de 2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas mesas eleitorais:

- Sede da Academia Norte-Rio-Grandense de Odontologia, Rua Múcio Galvão, 480, Tirol, Natal/RN.
- Delegacia Regional de Odontologia de Mossoró, à Rua Frei Miguelinho, 434, Sala 03, Edifício Luiz Guimarães, Centro, Mossoró/RN.

III - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV - O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria.

V - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII - O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observados os termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 e 69 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotar, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração “**FIM ELEITORAL**” e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;
- e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX - O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Natal/RN, 03 de setembro de 2021.



Getúlio Fernando da Silva Leal, CD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL